



PROJETO DE LEI Nº181, APROV.07/12/2020
Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.549, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00"

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para manutenção atividades da Secretaria Municipal de Administração - Corpo de Bombeiros, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.02.00 – Secretaria de Administração	
02.02.03 – Posto de Bombeiros	
05.153.0003.2.008 – Manutenção do Posto de Bombeiros	
66	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 10.000,00
68	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 15.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.02.00 – Secretaria de Administração	
02.02.03 – Posto de Bombeiros	
05.153.0003.2.079 – FEMBOM – Ressarcimento e Indenizações	
70	
3.2.90.93.00 – Indenizações e restituições -Fonte 01	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 15.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de dezembro de 2020.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal